



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 343-1144.

LEI Nº 158 / 2.000

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a obter, junto ao orçamento vigente, os créditos Especiais a saber:

Órgão: 5- Secret. Munic. Saúde e Assist. Social
Unidade Orçamentária: 5.01 - Deptº Saúde
Sub-Unidade: --
Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 7- Secret. Munic. Agricultura e Meio ambiente
Unidade Orçamentária: 7.01 - Deptº da Agricultura
Sub-Unidade: --
Valor: R\$ 14.000,00

Artigo 2º - Os créditos Especiais abertos na forma do art. 1º acima, correrão por conta de recursos provenientes de transferências do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P.M. Canitar, 10 de Agosto de 2.000

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº
017, fls. 06, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 10 / 08 / 00.